



ESTADO DO TOCANTINS
ITAPORÃ DO TOCANTINS

PALACIO MUNICIPAL PREFEITO DANIEL BISPO DE SOUSA
LEI DE CRIAÇÃO N° 4.652, DE 08 DE
OUTUBRO DE 1963



DECRETO N°. 585/2021

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DECRETA A INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO
LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE
CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA"

O Prefeito Municipal de Itaporã do Tocantins - Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 179/2021;

CONSIDERANDO que o Município de Itaporã do Tocantins /TO não dispõe de procuradoria jurídica para atender o Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o teor da Súmula n° 04 do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 - Sepúlveda da Pertence e AP 348 - Eros Grau.

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo administrativo 178/2021;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria jurídica para o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1° do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a notória especialização do DARLAN AGUIAR & ADVOGADOS S/S, inscrito no CNPJ N° 15.475.209/0001-89 na área pública municipal;

CONSIDERANDO o teor da RECOMENDAÇÃO N° 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;



ESTADO DO TOCANTINS
ITAPORÃ DO TOCANTINS

PALACIO MUNICIPAL PREFEITO DANIEL BISPO DE SOUSA
LEI DE CRIAÇÃO N° 4.652, DE 08 DE
OUTUBRO DE 1963



CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pela OAB/TO;
CONSIDERANDO a urgência na contratação de advogado tendo em vista ser indispensável para análise dos processos, especialmente os licitatórios;
CONSIDERANDO que existem muitas ações judiciais com prazo para defesa;

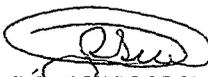
DECRETA:

Art. 1° - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios do Dr. **ALDEON SOUSA GOMES**, inscrito no CPF n° 837.649.841-04 - OAB/TO 6156, conforme proposta apresentada em Ofício n° 01/2021 de 04 de fevereiro de 2021, no **valor total R\$: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)** que será dividido em 12 (doze) parcelas igual de **R\$: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporã do Tocantins -TO, Itaporã do Tocantins - TO, 09 dias do mês de fevereiro de 2021.


JOSÉ REZENDE SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
ITAPORÃ DO TOCANTINS
PALACIO MUNICIPAL PREFEITO DANIEL BISPO DE SOUSA
LEI DE CRIAÇÃO N° 4.652, DE 08 DE
OUTUBRO DE 1963



DECRETO N° 586/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

**"CORRIGE ERRO MATERIAL
COMETIDO NO DECRETO
N° 585/2021".**

O Prefeito Municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO ter notado erro material no Decreto n° 585/2021.

CONSIDERANDO que pode - se corrigir a falha.

DECRETA:

Art. 1° Fica corrigido o erro material constante no Decreto n° 585/2021, de 09 de fevereiro de 2021.

Onde se lê:

"CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo administrativo 178/2021; "

"CONSIDERANDO a notória especialização do DARLAN AGUIAR & ADVOGADOS S/S, inscrito no CNPJ N° 15.475.209/0001-89 na área pública municipal"

Leia -se:

"CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo administrativo 179/2021; "

"CONSIDERANDO a notória especialização do Dr. ALDEON SOUSA GOMES, inscrito no CPF n° 837.649.841-04 - OAB/TO 6156 na área pública municipal"

Art. 2° Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto n° 585/2021.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2021.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.



ESTADO DO TOCANTINS
ITAPORÃ DO TOCANTINS

PALACIO MUNICIPAL PREFEITO DANIEL BISPO DE SOUSA
LEI DE CRIAÇÃO N° 4.652, DE 08 DE
OUTUBRO DE 1963

Gabinete do prefeito municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 10 dias de fevereiro de 2021.

JOSE REZENDE SILVA
Prefeito Municipal

